



EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

“Regulamento Municipal das Instalações Desportivas de Vendas Novas”

Ricardo Manuel Coelho Videira, Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas, torna público, que cabe à Câmara Municipal de Vendas Novas, de acordo com o disposto no artigo 23.º, n.º 2, al f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a gestão das instalações desportivas e dos equipamentos desportivos do Município de Vendas Novas, que permitam a prática desportiva em boas condições de higiene, segurança e bem-estar.

As instalações desportivas municipais existentes geridas pelo Município de Vendas Novas, tornam necessária a existência de um regulamento de utilização, em respeito pelos normativos em vigor, que regulamente e discipline o acesso, utilização e funcionamento das instalações desportivas municipais.

A existência de legislação específica sobre a matéria, nomeadamente, o Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, na sua redação atualizada, que consagra o regime jurídico das instalações desportivas de uso público, e a Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto, também na sua redação atualizada, que veio introduzir normas de utilização e funcionamento das instalações desportivas, impõe ao Município de Vendas Novas a obrigatoriedade das instalações desportivas municipais disporem de regulamento de utilização, contendo as normas de cumprimento a serem observadas pelos utentes, no sentido de assegurar que se faça um uso das instalações adequado aos seus fins.

Complementarmente, a Lei n.º 52/2013, de 25 de julho, na sua redação atualizada e que alterou e republicou a Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, que estabelece o regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, veio impor ao proprietário do recinto desportivo, quando este não seja da titularidade do promotor do espetáculo desportivo ou do organizador da competição desportiva, a aprovação de regulamentos internos em matéria de segurança e utilização dos espaços de acesso público do recinto desportivo.

O Regulamento Municipal das Instalações Desportivas de Vendas Novas é assim elaborado ao abrigo das competências conferidas pelos artigos n.º 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, pelas disposições conjugadas da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, da alínea f), do n.º 1 e 2 do artigo 23.º e nas alíneas k), e q) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, das alíneas a) e b), do n.º 7, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, do Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, que consagra o regime jurídico das instalações desportivas de uso público, da Lei n.º 39/2012, de 8 de agosto, da Lei n.º 39/2009 de 30 de julho e da Lei n.º 52/2013, de 25 de julho, todos nas suas versões atualizadas.

Constitui ainda a preocupação do Município de Vendas Novas em eliminar qualquer forma de violência, racismo, xenofobia e intolerância nos espetáculos desportivos promovidos nas instalações desportivas municipais.

Assim, e em cumprimento do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com o estatuído na al. k), n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou favoravelmente:

1 – O início do procedimento de criação do Regulamento Municipal das Instalações Desportivas de Vendas Novas, com vista a assegurar, no âmbito da respetiva preparação, a participação e constituição como interessados a apresentação de contributos;



EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

2 – Que poderão constituir-se como interessados, todos aqueles que, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nela foram ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados, que caibam no âmbito dos respetivos fins.

3 – Que os interessados poderão constituir-se como tal e apresentarem os seus contributos para elaboração dos projetos de criação deste regulamento, até 10 dias (uteis) após publicitação do início dos procedimentos, através de comunicação escrita que contenha nome completo, morada ou sede, profissão, número de identificação fiscal e o respetivo endereço de correio eletrónico e dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c), do n.º 1 do artigo 112.º do CPA.

4 – Que a constituição como interessados e os contributos sejam dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, endereçados postalmente ou entregues pessoalmente no Edifício dos Paços do Concelho sito na Avenida da República, 7080-099 Vendas Novas, ou através de correio eletrónico para o email: geral@cm-vendasnovas.pt.

Por ser verdade e para constar, se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume.

Paços do Município de Vendas Novas, 16 de junho de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado por: **RICARDO MANUEL COELHO VIDEIRA**
Data: 2026.06.16 19:02:23+01'00'
Certificado por: **SCAP Autárquico – Administração Eleitoral**
Atributos certificados: **Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas**

(Ricardo Manuel Coelho Videira)

N.º Registo: SAI_CMVN/2026/1575

N.º Processo:

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Eu, Elisabete Carmen Chalaça Chumbaça, assistente técnica no Município de Vendas Novas, certifico que afixei, nos lugares do costume, editais do teor a **"Delegação de Competência da Câmara Municipal no Presidente"**, como n.º de registo SAI_CMVN/2025/2265.

Por ser verdade, passo a presente certidão que assino.

Vendas Novas, 17 de junho de 2026

Elisabete Chumbaça

Elisabete Carmen Chalaça Chumbaça